



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2015

PREGÃO nº. 47/2015 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **20.138.626/0001-76**, com sede na Rua Ponta Grossa, nº. 3188, Bairro B. S. Cristóvão, Município de Cascavel – PR, telefone: (45) 3306-3708, representado pela Sra. **CRISTIANE MARMENTINI**, CPF: **006.767.509-31** e RG nº. **6.503.898-6-SSP-PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, ambulatoriais, para uso nas unidades de saúde e centro de especialidades do Município (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

| Empresa fornecedora: PHARMED DIST. DE PROD. HOSP. LTDA - CNPJ: 20.138.626/0001-76 | | | | | | |
|--|---------------------|---------|--|------------|--------------|-----------|
| Item | Quantidade Estimada | Unidade | Descrição do Produto | Marca | R\$ Unitário | R\$ Total |
| 2 | 5,00 | CX | Abocath nº 16 | Solidor | 62,50 | 312,50 |
| 5 | 120,00 | PCT | Adesivo steeper (para coleta de sangue) - pacote com 500 unidades | Labor | 17,44 | 2.092,80 |
| 13 | 240,00 | PCT | Algodão hidrófilo pacote 500 gr. | Melhormed | 11,87 | 2.848,80 |
| 30 | 20,00 | Uni | Bandeja inox 40 x 30 | ABC | 65,28 | 1.305,60 |
| 38 | 10,00 | Uni | Cabo p/ bisturi | ABC | 10,89 | 108,90 |
| 39 | 150,00 | Uni | Cadarço adulto para fixação de tubo poro traqueal | Corrente | 5,50 | 825,00 |
| 40 | 150,00 | Uni | Cadarço infantil para fixação de tubo poro traqueal | Corrente | 5,50 | 825,00 |
| 57 | 800,00 | CX | Coletor mat. perfuro cortante 13 litros | Descarbox | 4,40 | 3.520,00 |
| 92 | 55,00 | RL | Fita adesiva, crepe, monoface, 16mm x 50m. - bege multi-uso | Missner | 3,65 | 200,75 |
| 95 | 480,00 | PCT | Fita para autoclave 19 mm x 30m - pct 01 unid. | Missner | 5,40 | 2.592,00 |
| 99 | 10,00 | FRS | Frascos de umidificadores para torpedo de 0 ² | Protec | 39,00 | 390,00 |
| 104 | 700,00 | FRS | Hipoclorito de sódio 1% frascos de 01 litro | Limpo Mais | 3,83 | 2.681,00 |
| 110 | 60,00 | CX | Lâmina de bisturi nº 20 cx com 100 | Solidor | 25,80 | 1.548,00 |
| 113 | 6,00 | Uni | Lanterna para uso médico | Premium | 74,00 | 444,00 |
| 138 | 15,00 | RL | Papel para aparelho de ecografia - UPP _ 1105 Sony - Tamanho 110mm x 20 metros | Sony | 47,00 | 705,00 |



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

| | | | | | | |
|--------------|----------|-----|--|------------|-------|------------------|
| 142 | 50,00 | Uni | Pinça Anatômica 18 cm | ABC | 20,50 | 1.025,00 |
| 143 | 10,00 | Uni | Pinça Cheron | ABC | 45,90 | 459,00 |
| 144 | 25,00 | Uni | Pinça cirúrgica mosquito | ABC | 21,90 | 547,50 |
| 145 | 30,00 | Uni | Pinças Kelly 14 cm | ABC | 29,80 | 894,00 |
| 146 | 25,00 | Uni | Pinça Kelly | ABC | 28,60 | 715,00 |
| 147 | 50,00 | Uni | Pinça Krile reta 18 cm | ABC | 29,70 | 1.485,00 |
| 150 | 100,00 | Uni | Polifix com 2 vias com grampo | Vital Gold | 1,24 | 124,00 |
| 171 | 30,00 | Uni | Sonda de aspiração nº 12 | Markmed | 0,92 | 27,60 |
| 172 | 30,00 | Uni | Sonda de aspiração nº 16 | Markmed | 0,97 | 29,10 |
| 173 | 200,00 | Uni | Sonda de aspiração nº 08 | Markmed | 0,84 | 168,00 |
| 184 | 5.000,00 | Uni | Sonda uretral nº 08 - embalagem plástica | Medsonda | 0,93 | 4.650,00 |
| 185 | 30,00 | Uni | Sonda uretral nº 16 - embalagem plástica | Medsonda | 0,98 | 29,40 |
| 186 | 30,00 | Uni | Sonda uretral nº 18 - embalagem plástica | Medsonda | 1,07 | 32,10 |
| 191 | 800,00 | FR | Soro fisiológico - frasco com 250 ml | Eurofarma | 1,85 | 1.480,00 |
| 197 | 800,00 | FRS | Soro fisiológico 5% - frasco com 250 ml | Eurofarma | 4,30 | 3.440,00 |
| 198 | 800,00 | FRS | Soro fisiológico 5% - frasco com 500 ml | Eurofarma | 5,28 | 4.224,00 |
| TOTAL | | | | | | 39.729,05 |

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais deverão ser entregues no Centro de Especialidades localizado no Bairro Iguazu - Rua: Arnaldo Busato nº 2215 esquina com a Rua Bom Samaritano e no Laboratório de Análises clínicas Municipal –Rua: Santos Dumont, nº 325, Centro Céu Azul – PR, num prazo de 7 (sete) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, **no local indicado na ordem de compras**, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade inferior a 12 (doze) meses cotados da data de recebimento, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. **Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos hospitalares, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.** Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

4.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

21.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 19 de junho de 2015 a 18 de junho de 2016.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 47/2015;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 47/2015, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 47/2015, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4- Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 47/2015, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 19 de junho de 2015

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANE MARMENTINI
PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Contratada